



sociedade Civil sem fins lucrativos poderá celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordos de Cooperação com a administração Pública e demais de acordo com a lei nº 13019 Arts. 1 e 2 (inciso 1). **CAPITULO II- DOS ASSOCIADOS** Art. 3º - A Associação contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguindo em quatro categorias: I. Associados Fundadores; os que ajudaram na fundação da Associação; II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade; IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente; **Art. 4º - DOS DEVERES ASSOCIADOS:** I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II. Respeitar e cumprir a decisões da Assembleia Geral; III. Zelar pelo bom nome da Associação; IV. Defender patrimônio e os interesses da Associação; V. Cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias. Parágrafo único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas; **Art.5º- DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:** I. São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais; II. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; III. Gozar dos benéficos oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto; IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal; **Art. 6º- DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:** I. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios: II. Apresentar a cédula de identidade III. Concordar com a presentear estatuto, e expressar em sua atenção em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos; IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; V. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas; **Paragrafo Único - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da associação. Art. 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:** É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão. **Art. 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:** A exclusão do associado se dará nas seguintes questões; I. Grave violação do estatuto; II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos; III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias; IV. Desvios dos bons costumes; V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; VI. Falta de pagamento das mensalidades associativas de acordo com que determina o estatuto; VII. Após a falta de pagamento de 03 (três) mensalidades o associado será suspenso de seus direitos até quitar todo seu debito junta a entidade e após um ano sem pagamentos serão excluídos do quadro social podendo fazer nova filiação após 03 (três) meses de quitado sem contrair novos débitos; VIII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido após o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação; **Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecido em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso nos termos previsto no estatuto. Paragrafo**

*Handwritten signatures and initials.*

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
Emol: R\$ 2,48 TJ: R\$ 0,50 MP: R\$ 0,06 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**Cartório João Crisóstomo**  
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
Escrivente  
Teresina - PI

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA  
NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA.  
22/03/2019 10:22:50  
SELO AAB46378 - 99V1 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
www.tjpi.jus.br/portalexttra



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**Único** - A Exclusão considerar-se definitiva se os associados não recorrerem num prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento do fato. **CAPITULO II – DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.**

**Art. 9º** - A Associação é Constituída pelos seguintes Órgãos: I. Assembleia Geral II. Diretoria Executiva III. Conselho Fiscal **Art. 10º - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL:** I. As Assembleias Gerais por quórum estabelecido no estatuto e terá as seguintes prerrogativas: II. Destituir os administradores; III. Reformular os Estatutos; IV. Cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações das assembleias gerais e as leis em vigor; V. Eleger os substitutos da diretoria e conselho fiscal em caso de vacância definitiva; VII. Examinar e aprovar as contas anuais; VIII. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados; IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; X. Decidir sobre a dissolução da Associação; XI. Aprovar o regimento interno; XIII. Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação; **Paragrafo Único** - Para as deliberações a que ser referem aos incisos I, II e IV deste artigo é exigido deliberação da assembleia geral especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores, definitivo. **Art. 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; **Art.12º** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado. **Art. 13º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada: I. pelo presidente da Diretoria; II. pela Diretoria; III. pelo Conselho Fiscal; IV. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais; **Art. 14º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias. **Paragrafo Único** - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes. **Art.15º - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO:** A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la justificando especificarão os motivos da convocação. **Art.16º - DA DIRETORIA:** A Diretoria Executiva da Associação será formada de 06 (seis) componentes assim discriminados: 01 (Hum) presidente, 01 (Hum) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei. **Art. 17º- COMPETE À DIRETORIA:** I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade dos associados. II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV. Representar e defender os interesses de seus associados; V. Elaborar o orçamento anual; VII. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício

RICI RDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE  
 Emol. R\$ 2,48 T.U. R\$ 0,50 M.P. R\$ 0,06 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

*Handwritten number 022 in blue ink.*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Cairas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Registro de Imóveis - Notas - Titulos e Documentos - Passa Luminha Contato: (86) 3221-7513 - http://www.br.fundaj.gov.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA**  
 NESTAS NOTAS. EM TEST. 22/03/2019 10:22:46 **DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA.**  
 SEL. O AAB46367 - EGGW CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
 www.tjpi.jus.br/portalestra

**Cartório João Crisóstomo**  
 1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
 Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
 Escrivente  
 Teresina-PI





*Handwritten signatures and initials, including 'dum', 'Ricardo Miguel', and 'eley'.*

extraordinariamente, sempre que convocando pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal. **CAPITULO III - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 22°** - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termino dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas junto a Comissão Eleitoral as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com a tesouraria, ou seja, as contribuições mensais obrigatórias, e com o mínimo de menos 06 (seis) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação. **Paragrafo Único** - Para dirigir o processo eleitoral será eleita pela Diretoria uma Comissão Eleitoral de 05 membros sendo 02 de entidade com abrangência no estado do Piauí. **CAPITULO IV - DA PERDA DO MANDATO, RENUNCIA E REMUNERAÇÃO:** **Art. 23°** - Perderão o mandato os dirigentes por: I. Dilapidação do patrimônio social; II. Grave violação deste Estatuto; III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação; I V. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação; V. Conduta duvidosa; **Parágrafo único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa. **Art. 24°** - Em caso renuncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes e não havendo suplente será eleito seu substituto pela diretoria e conselho fiscal para o restante do mandato. **Parágrafo Primeiro** - O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que submetera dentro do prazo de 30(trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. **Art. 25°** - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas a Associação. **CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** I. Das contribuições dos associados contribuintes; II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; III. Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; **Art. 27°** - A prestação de contas da Associação observará no mínimo: I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Passiva Jurídica  
Rua David Galvão, 495 - Centro - Teresina-PI - CEP: 64001-190  
Contato: (06) 3241-7415 - email: cartorj@cartorj.com.br  
E-mail: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA**  
Nestas Notas, em Test. **DA VERDADE, DOU FE. TERESINA,**  
22/03/2019 10:22:47  
SELO AAB48369 - BRUS CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
www.tipi.jus.br/portalextra

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
E-mol: R\$ 2,48 T.U.: R\$ 0,50 M.P.: R\$ 0,06 Sel.o: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**Cartório**  
**João Crisóstomo**  
**1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
**Escrivente**  
**Teresina-PI**



7

*Handwritten signatures and initials, including 'Am', 'Macedo', and 'eley'.*

previsto em regulamento; IV. prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal; **CAPITULO VI - DA DISSOLUÇÃO E REFORMA ESTATUTÁRIA: Art. 28°** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei. **Art. 29°** - Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos; I. Em primeira chamada, meia hora após a primeira absoluta dos associados; II. Em segunda chamada, meia hora a após a primeira, com um terço dos associados; **Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, comprovados através da Secretaria da Associação.

**CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 30°** - O exercício fiscal demonstrações em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com a Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrario. **Art. 31°** - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogam-se as disposições contraria. Procedendo-se então, à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, havia uma única chapa registrada para concorrer o pleito encabeçada pelo senhor Evaldo Lucas do Nascimento que ficou assim constituída Presidente: Evaldo Lucas do Nascimento, brasileiro, divorciado, Diretor de Marketing RG. 1.247.606 SSP-Pi CPF. 463.312.553-20 residente na Regeneração, 1630 CEP. 64014-047 bairro Ilhota Teresina Pi Vice Presidente: Marcos Vitor Moraes da Silva Barbosa brasileiro Estado Civil Solteiro RG. 3.683.243] SSP-Pi CPF. 032.866.453-70 residente na Rua Doutor Anísio Brito, CEP. 64015-020 Piçarra Teresina Pi 1° Secretário: Celso Pereira de Freitas brasileiro, Estado Civil Casada Profissão Aposentado RG. 150.798 SSP-Pi CPF. 078.134.223-63 residente na Q- 138 C - 08 CEP. 64077-455 Bairro Dirceu Arcoverde Teresina Pi 2° Secretária: Antônia Virginia de Pinho brasileira, Estado Civil Solteiro, Profissão comerciante RG. 1.198.483 SSP-Pi CPF. 638.950.643-00 residente na Q- 137 C- 12 CEP. 64077-396 Teresina Pi 1ª Tesoureira: Claudiane Maria da Silva Araújo brasileiro Estado Civil Solteiro Profissão Auxiliar de Cobrança residente na Vieira Chaves, 2479 CEP. 64078-273 bairro Itararé Teresina Pi 2ª Tesoureira Francisca das Chagas Lucas brasileira Estado Civil Solteira Profissão Comerciaria RG. 1.866.295 SSP-Pi CPF. 843.044.643-53 residente na Q- 133. C- 06 bairro Dirceu Arcoverde Teresina Pi Conselho Fiscal: 1ª Conselheira: Sandra Costa brasileiro Estado Civil Solteira, Profissão Comerciaria RG. 1.568.155 SSP-Pi CPF. 781.493.393-53 residente na Q- 213 C- 17 CEP. 64078-160 Dirceu Arcoverde II Teresina Pi 2ª Conselheira: Josileide Oliveira Noletto de Sousa brasileira estado Civil Solteira Profissão Professora residente no Bloco 20 Apartamento 102 CEP. 64077-850 Residencial Village Horizonte Parque Ideal Teresina Pi 3 Conselheiro: Suzana Maria dos Santos, brasileiro estado civil Solteira Profissão: Vendedora, RG. 2.301.568 SSP-Pi CPF. 007.272.643-11 residente na rua Adão Medeiros

**SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/Pi - CEP: 64001-190  
 Registro de Imóveis - Notas e Documentos - Fosseja Jurídica  
 Contato: (66) 3221-7513 - Fone: 3221-7513 - E-mail: atendimento@fj.com.br  
 Bela, Maria Elizabeth Pava e Silva Müller

**CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL E LIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ TERESINA.**  
 22/03/2019 10:22:47  
 SELO AAB46370 - UDPI CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
 www.tjpi.jus.br/portalextira

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCREVENTE**  
 Emol: R\$ 2,48 T.J.: R\$ 0,50 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**Cartório João Crisóstomo**  
 1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
 Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
 Escrevente  
 Teresina - Pi

**DATA:** 20/08/2019

**DURAÇÃO:** 15:00 min – 17:23 min

**LOCAL:** ASCUBEMTE

**PARTICIPANTES:** Evaldo Lucas do Nascimento , Marcus Vitor Moraes, Celso Freitas , Claudiane Araújo

**PAUTA:** 1) Implantação do Projeto de Zumba 2) Plano de Ação 3) Considerações finais.

### 1) Implantação do Projeto de Zumba

O Conselho Executivo da Associação Cultural do Bem Estar da Grande Teresina, por meio do Presidente Srº Evaldo Lucas do Nascimento foi reunida, na sala de reuniões da Sede para decidir os bairros de Teresina que a zumba Será atuante, horários e dias da semana.

### 2) Plano de Ação

Ficou acordado de comum acordo com todos os membros presentes na reunião a zumba acontecerá nos dias de **Segunda- Feira e Quarta- Feira** na rua Estrela Vila Fraternidade, bairro Satélite, aula ministrada pelo Professor **Miguel Fernandes** dia de **Terça- Feira** na praça do Dom Hélder, bairro Dirceu (Professor disponibilizado pela Semel) e as **Sexta- Feira** Em frente ao Teatro João Paulo II bairro Redonda, Professor **Miguel Fernandes** como professor. O horário que será Transcorrida as aulas será das 19:00 às 20:00.

### 3) Considerações Finais

Faltando cinco minutos para o fim da reunião, foi expressado pelo Presidente da ASCUBEMTE Srº Evaldo Lucas, a importância da pratica de atividade não somente física como emocional, e agradece ao apoio da sua equipe pelo empenho e dedicação.

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL E REBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 22/03/2019 10:22:48**  
**SELO AAB46372 - 28JM CONSULTE A AUTENTICIDADE EM**  
**www.tjpi.jus.br/portalextra**

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
Emol. R\$ 2,48 TJ: R\$ 0,50 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**Cartório João Crisóstomo**  
**1º Of de Notas e Reg. de Imóveis**  
**Ricardo Miguel de Oliveira Cunha**  
Escrivente  
Teresina - PI

**DATA:** 02/10/2018

**DURAÇÃO:** 13:32 min – 16:05 min

**LOCAL:** ASCUBEMTE

**PARTICIPANTES:** Evaldo Lucas do Nascimento , Marcus Vitor Moraes, Celso Freitas , Claudiane Araújo

**PAUTA:** 1) festa para crianças carentes 2) Tema Operacional 3) Considerações gerais

### 1) Festa para crianças carentes

Srº Evaldo Lucas do Nascimento (Presidente) reuniu o Executivo da Associação Cultural do Bem Estar da Grande Teresina, para ser organizado a festa do dia das crianças, foi acordado com todos os membros presentes na reunião, que a festa será realizada às 18:00 (Dezoito horas) dia 19/10/2018 (Dezenove de Outubro de dois mil e dezoito) na Rua Estrela 3816, Vila Fraternidade no bairro Satélite.

### 2) Tema Operacional

Será realizado o evento para cerca de 100 (Cem) Crianças carentes e moradoras da Vila Fraternidade, com distribuição de brinquedos 100 brinquedos para todas as crianças , lembrancinhas com Bombons, Cachorro quente, bolo, refrigerante para o lanches das crianças e seus acompanhantes, **Draº Denise Eulálio** doará 100 Kits de Higiene Bucal para crianças participantes da festa, **Sraº Antônia Virginia** levará conjuntos de cadeiras e mesas para melhor acomodar os convidados do evento.

### 3) Considerações Finais

Ao finalizar a reunião Srº Evaldo Lucas do Nascimento destacou a importância de ajudarmos a comunidade e ressaltou que as crianças serão o futuro da nação e que elas precisam ser assistidas não só pelas autoridades e sim por cada um de nós.

RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 2,48 T.J. R\$ 0,50 M.P. R\$ 0,06 Sel. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

Carvalho João Crisóstomo  
T.º O.º de Not. e Reg. de Imóveis  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
Escrivente  
Teresina - PI

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA  
Nestas Notas: EM TEST. 22/03/2019 10:22:48 DA VERDADE: DOU FE. TERESINA,  
SELO AAB48373 - ADKU CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
rotocolo nº 1.203, do AV-2 no Registro 1.571 do Livro A-15.  
em 21 de setembro de 2018. Feito no Livro A-15.  
EM TEST. e DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 21/09/2018 13:56:16

*Luis Claudio de Coelho de Sousa Melo*  
LUIZ CLAUDIO DE COELHO DE SOUSA MELO - ESCRIVENTE



### TERMO DE ENCERRAMENTO

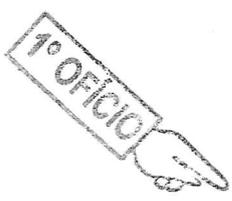
Serviu o presente livro contendo 100 ( cem) folhas, todas tipograficamente de 01 a 100 que serviu para o registro de atas das reuniões da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BEM ESTAR DA GRANDE TERESINA, com sede provisória na Rua Regeneração, 1630, bairro Ilhotas, CEP: 64014-047, zona Sul de Teresina, Estado do Piauí.

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. z DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 22/03/2019 10:22:49  
SELO AAB46374 - BLQP CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

*Ricardo Miguel de Oliveira Cunha*  
RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 2,48 TJ; R\$ 0,50 MP; R\$ 0,06 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

Teresina-PI, 03 de junho de 2018



*Evaldo Lucas do Nascimento*  
Evaldo Lucas do Nascimento  
Presidente

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Pot. Judicial  
Estado do Piauí  
Registro de Imóveis  
Judicial  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABI 98262

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EVALDO LUCAS DO NASCIMENTO EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 18/09/2018 09:00:09

LOUANY LIMA COIMBRA MELO - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 3,71 TJ; R\$ 0,74 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71



## OUTROS

**CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS**

**CNPJ 06.862.627/0001-38**

**JUCEPI NIRE 22.3.0000130-2**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os acionistas da CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS convocados a participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15:00 horas do dia 14.03.2019, na sede da companhia, na Rua João Cabral, nº 607, Centro/Norte, CEP 64.000-030, Teresina-PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) ratificar a declaração de dividendos e de JCP aos acionistas, recomendada em ARCA de 20.09.2018; (ii) ratificar o pagamento por conta e ordem dos dividendos e JCP declarados ao acionista Espólio de MARIA SOCORRO DE MACEDO CLAUDINO, autorizado em ARCA de 24.09.2018.

João Claudino Fernandes – Diretor Presidente

**PP. 1022**  
3-3

Sob a denominação Associação Cultural do Bem Estar da Grande Teresina, designada pela sigla ASCUBEMTE, sem fins lucrativos, constituída em 03 de Junho de 2018, com sede provisória na Rua Regeneração, 1630, bairro Ilhotas, CEP 64014- 047 Teresina -PI, é uma sociedade civil de direitos privados, constituída por tempo indeterminado, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo. Objetivos de realizar pesquisas sobre a qualidade de vida, realizar atividades esportivas e educacionais, além de assuntos relacionados a cultura, arte, lazer e assistência social. AASCUBEMTE, como organização da sociedade Civil sem fins lucrativos poderá celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou acordo de Cooperação com a administração Pública e demais de acordo com a lei nº 13019 Arts. 1 e 2 ( inciso1), A associação é constituída por Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal. Presidente Srº. Evaldo Lucas do Nascimento

**P. P. 1035.**

**DOCAMINERACAO & COMERCIO DE BRITALTDA**, com CNPJ 32.563.402/0001-90, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, para extração de brita, Localidade Carnaubinha**, Data Carnaubinha zona rural do município de Pio IX-PI.

**P. P. 1031**

A empresa **A DE S RIBEIRO EIRELI (PARAISO DIESEL)**, com endereço na AV. ULISSES GUIMARÃES nº1263, bairro: CENTRO, no município de SEBASTIÃO LEAL-PI inscrito no CNPJ 31.869.026/0001-02, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente-SEMAR a **Licença de Instalação-LI, e Licença Prévia-LP** para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de SEBASTIÃO LEAL-PI.

**P. P. 1032**

**POSTO SÃO PAULO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil SEMAD, a **LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO**, para- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, **RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEL SÃO PAULO LTDA, NOME FANTASIA: POSTO SÃO PAULO**, CNPJ: 30.818.924/0001-60, localizada à Rua: Prof. Antonio Lopes, nº 210, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

**P. P. 1033**

A Força Eólica do Brasil torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Solicitação de Licença Prévia para o Parque Eólico Oitis I, a ser implantado no município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

A Força Eólica do Brasil torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Solicitação de Licença Prévia para o Parque Eólico Oitis II, a ser implantado no município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

**P. P. 1034**

## COMUNICADO

**JONAS FERREIRA BRITO 733440677387**, inscrito (a) no CNPJ: 14.954.012/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil SEMAD, a Licença Operação (LO), para a atividade de **BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado na Av. Aderson Alves Ferreira nº 2910, Bairro: Russinha, Município de Piripiri.

## COMUNICADO

**TERESINHA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA-ME**, inscrito (a) no CNPJ: 22.485.498/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil SEMAD, a Licença Operação (LO), para a atividade de **PADARIA E CONFEITARIA**, localizado na Av. Aderson Alves Ferreira nº 1700, Bairro: Paciência, Município de Piripiri.

**P. P. 10356**

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM A ORIGINAL  
DIGITALIZADO, EXIBIDO NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE.  
DOU FÉ. TERESINA, 22/03/2019 10:22:12  
SELO AAB46365 - KVTX CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
Emol. R\$ 2,48 T.J. R\$ 0,50 M.P. R\$ 0,06 Selc: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA**  
Escritura 11  
R. O. de Notas e Cartas  
Teresina - PI





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.914.914/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/09/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL DO BEM ESTAR DA GRANDE TERESINA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASCUBENTE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R REGENERACAO</b>	NÚMERO <b>1630</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>64.014-047</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ILHOTAS</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>		TELEFONE <b>(86) 8807-7492</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASCUDENT@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/09/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE  
Emol.: R\$ 2,48 T.J.: R\$ 0,50 M.P.: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

Cartório João Crisóstomo  
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
Escrivente  
Teresina - PI

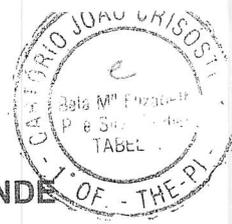
CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM A ORIGINAL.  
DIGITALIZADO. EXIBIDO NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE.  
DOU FE. TERESINA, 22/03/2019 10:22:12  
SELO 4AB45366 - P.X1V CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
www.tpi.jus.br/portalextra

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2019 às 07:42:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BEM ESTAR DA GRANDE TERESINA

## CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO ÁREA DE AÇÃO E OBJETIVOS.

**Art. 1º** - Sob a denominação Associação Cultural e Bem Estar da Grande Teresina designada pela sigla ASCUBENTE é uma entidade representativa dos municípios, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 03 DE Junho de 2018, com sede provisória na Rua Regeneração, 1630, bairro Ilhotas, CEP 640140-20, zona sul da Capital, adaptado às leis 10.406/10 de janeiro de 2002 e lei 11.127/2005 do código civil brasileiro é uma sociedade civil de direitos privados, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político partidário, com a Finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça cor e crença religiosa.

### Art. 2º - DOS OBJETIVOS:

- I. Defender os direitos de seus associados e moradores em geral;
- II. Trabalhar pela melhoria da qualidade de vida de seus associados em geral, defende-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo as mesmas, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estadual, Federal e a Iniciativa Privada;
- III. Fazer parcerias com instituição públicas e empresas privadas de acordo com a lei 13019;
- IV. Realizar atividades esportivas, educativas e
- V. Trabalhar a geração de emprego e renda através da economia;
- VI. Defender a saúde, educação, segurança e moradia digna;
- VII. Realizar pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde e transtorno em geral, além de assuntos relacionado a cultura, arte, esporte e lazer assistência social,
- VIII. Promover programas ambientais, a defesa a conservação e preservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentáveis;

**PARÁGRAFO - PRIMEIRO** – Para dar cumprimento suas finalidades a ASCUBEMTE, irá criar suas sub sedes nos Municípios com base no Estatuto as Sub sedes terão seus diretores nomeados através de portaria.

**PARAGRAFO - SEGUNDO** - A ASCUBEMTE como organização da sociedade Civil sem fins lucrativos poderá celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordos de Cooperação com a administração Pública e demais de acordo com a lei nº 13019 Arts. 1 e 2 (inciso 1).

## CAPITULO II- DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** - A Associação contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguindo em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores; os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente;

### Art. 4º - DOS DEVERES ASSOCIADOS:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir a decisões da Assembleia Geral;

  
**Márcio Carvalho Portela Santos**  
ADVOGADO  
OAB-PI nº 6076

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis - Notas - Termos e Documentos - Pessoa Jurídica  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - labjc.com.br - bhj@labjc.com.br  
Direta: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA  
Nestas Notas. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA.

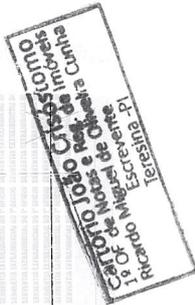
22/03/2019 10:22:53

SELO AAB46386 - UCU2 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
[www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCREVENTE**

Emol. R\$ 2.48 TJ: R\$ 0.50 MP: R\$ 0.06 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.30





- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião de irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo único** – É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas;

**Art.5º- DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:**

- I. São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- III. Gozar dos benéficos oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**Art. 6º- DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:**

- I. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:
- II. Apresentar a cédula de identidade
- III. Concordar com a presente estatuto, e expressar em sua atenção em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- IV. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- V. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

**Parágrafo Único** - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da associação.

**Art. 7º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:**

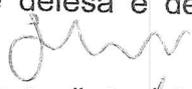
É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

**Art. 8º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:**

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvios dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento das mensalidades associativas de acordo com que determina o estatuto;
- VII. Após a falta de pagamento de 03 (três) mensalidades o associado será suspenso de seus direitos até quitar todo seu débito junto a entidade e após um ano sem pagamentos serão excluídos do quadro social podendo fazer nova filiação após 03 (três) meses de quitado sem contrair novos débitos;
- VIII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido após o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação;

**Parágrafo Único** - A perda da qualidade de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecido em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso nos termos previsto no estatuto.

  
Márcio Carvalho Portela Santos  
ADVOGADO  
OAB-PI nº 6076

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA  
Nestas notas em test. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA.

22/03/2019 10:22:52

SELO AAB46385 - JMGS CONSULTE A AUTENTICIDADE EM

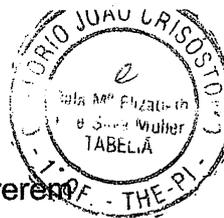
www.tjpi.jus.br/portalextra

*GR*

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**

Emol. R\$ 2,48 T.J. R\$ 0,50 M.P. R\$ 0,05 Selc. R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**CRISTÓFANO JOÃO DE OLIVEIRA CUNHA**  
O Reg. de Imóveis  
Car. de Notas e Of. de Miguel de Oliveira Cunha  
Ricardo Escrevente  
Teresina - PI



**Paragrafo Único** - A Exclusão considerar-se definitiva se os associados não recorrerem num prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento do fato.

## **CAPITULO II - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.**

**Art. 9º** - A Associação é Constituída pelos seguintes Órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

**Art. 10º - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL:**

- I. As Assembleias Gerais por quórum estabelecido no estatuto e terá as seguintes prerrogativas:
- II. Destituir os administradores;
- III. Reformular os Estatutos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações das assembleias gerais e as leis em vigor;
- V. Eleger os substitutos da diretoria e conselho fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI. Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- X. Aprovar o regimento interno;
- XI. Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

**Paragrafo Único** - Para as deliberações a que se referem aos incisos I, II e IV deste artigo é exigido deliberação da assembleia geral especialmente convocada para este fim, cujo quórum será o estabelecido neste estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores, definitivo.

**Art. 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Art. 12º** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Art. 13º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

**Art. 14º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

**Paragrafo Único** - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

**Art. 15º - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO:**

  
Márcio Carvalho Portela Santos  
ADVOGADO  
2018

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Rua Bandeira, 45 - Centro - Jussara - CEP: 01100-000 - SP  
Fone: (11) 3111-1111 - Fax: (11) 3111-1111

22/03/2019 10:22:52

SELO AAB46384 - LN33 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM

www.tjpi.jus.br/portalextra



*[Handwritten signature]*

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**

Emol. R\$ 2,48 T.J. R\$ 0,50 M.P. R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**Cartório João e Reg. de Imóveis**  
**18 Of. de Notas e Oliveira Cunha**  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
Escrivente  
Teresina - PI



A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la justificando especificarão os motivos da convocação.

#### **Art.16° - DA DIRETORIA:**

A Diretoria Executiva da Associação será formada de 06 (seis) componentes assim discriminados: 01 (Hum) presidente, 01 (Hum) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos pelo voto direto e secreto e mais 05 (cinco) Diretores nomeado pelo presidente registrado em ata específica da diretoria, sendo um Diretor Administrativo, um Diretor de Cultura Esporte e Lazer, um Diretor de Qualificação Profissional, um Diretor de Comunicação e Assuntos Jurídicos e um Diretor de Ações Sociais que reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

#### **Art. 17°- COMPETE À DIRETORIA:**

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

**Parágrafo Primeiro** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

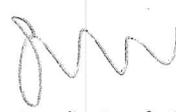
**Parágrafo Segundo** - Os Membros eleitos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não poderão ser parentes consanguíneos ou a fins até o terceiro grau entre si e de membro do poder executivo, Legislativo, da União, estado e Município que a ASCUBEMTE tenha Convênio, Contratos, ou Congêneres e, de Deputado Federal, Estadual, ou de Conselheiro do Tribunal de Contas e de Agencias Reguladoras;

#### **Art. 18°- COMPETE AO PRESIDENTE:**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dela, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancaria assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e principais eventos do ano anterior, apresentando – à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente – Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

#### **Art. 19° – COMPETE AO 1° PRIMEIRO SECRETÁRIO:**

  
**Márcio Carvalho Portela Santos**  
ADVOGADO  
OAB-PI nº 6076

NESTAS NOTAS: EM TESTE: ----- DA VERDADE: DOU FE. TERESINA.

22/03/2019 10:22:49

SELO AAB46376 - HP1P CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
Emol. R\$ 2,48 T.J. R\$ 0,50 M.P. R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA**  
1º Of. de Miguel de Oliveira Cunha  
Escrivente  
Ricardo  
Teresina PI



- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

**Art. 20° - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:**

- I. Manter em contas bancária, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho do tesoureiro e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente e relação dos bens da Associação, apresentando – a quando solicitado em Assembleia Geral;

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos

**Art. 21°** - Compete aos Diretores assumir suas funções de acordo com que determina o regimento interno da entidade,

**Art. 22° - DO CONSELHO FISCAL:**

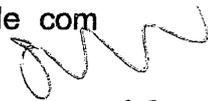
- I. O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, terão as seguintes atribuições:
- II. Examinar, os livros de escrituração da Associação;
- III. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- IV. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocando pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

**CAPITULO III - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 23°** - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termino dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas junto a Comissão Eleitoral as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, qutes com a tesouraria, ou seja, as contribuições mensais obrigatórias, e com o mínimo de menos 06 (seis) meses de filiado comprovados através da Secretaria da Associação.

**Paragrafo Único** - Para dirigir o processo eleitoral será eleita pela Assembleia Geral Extraordinária uma Comissão Eleitoral de 05 membros sendo 02 de entidade com abrangência no estado do Piauí.

  
**Márcio Carvalho Portela Santos**  
ADVOGADO,  
OAB-PI nº 6076

NESTAS NOTAS, EM TESTE, DA VERDADE, DOU FE, TERESINA.

22/03/2019 10:22:52

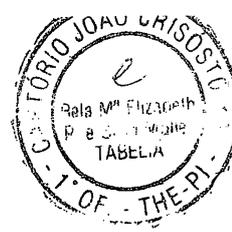
SELO AAB46383 - VVND CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra



*[Handwritten signature]*

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
Emoi. R\$ 2,48 T.J. R\$ 0,50 MP. R\$ 0,06 Selc: R\$ 0,25 Total: R\$ 3,30

**CARDIO TOS O CUSTO**  
Tribunal de Justiça do Piauí  
Escritório de  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
Teresina - PI



## **CAPITULO IV - DA PERDA DO MANDATO, RENUNCIA E REMUNERAÇÃO:**

**Art. 24°** - Perderão o mandato os dirigentes por:

- I. Dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa;

**Parágrafo único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 25°** - Em caso renuncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes e não havendo suplente será eleito seu substituto pela diretoria e conselho fiscal para o restante do mandato.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que submetera dentro do prazo de 30(trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

**Art. 26°** - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas a Associação.

## **CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**Art. 27°** O Patrimônio da ASCUBEMTE será constituído de:

- I. Contribuições dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens móveis, imóveis, veículo, ações,
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; apólices da dívida pública e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- IV. Subvenções sociais e outras formas de adquirir recursos;

**Art. 28°** - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, FGTS INSS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

  
Márcio Carvalho Portela Santos  
ADVOGADO  
OAB-PI nº 6076

ESTAS NOTAS: EMPREST. DA VERDADE. DOU FE. TER. SINA.

22/03/2019 10:22:51

SEI.O AAB46382 - 2S9F CONSULTE A AUTENTICIDADE

www.tjpi.jus.br/portalextra

*Handwritten signature*

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
Emol. R\$ 2,46 TJ: R\$ 0,50 MP: R\$ 0,06 Selc: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**Cartão João C. SCS/COMO**  
Escritório de João C. SCS/COMO  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
Telefonia 01





IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

**Paragrafo Único** - O presidente que não fizer prestação de contas de recursos não poderá ser candidata a qualquer cargo na entidade.

**CAPITULO VI - DA DISSOLUÇÃO E REFORMA ESTATUTÁRIA:**

**Art. 29º** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

**Art. 30º** - Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos;

- I. Em primeira chamada, meia hora após a primeira absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora a após a primeira, com um terço dos associados;

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, comprovados através da Secretaria da Associação.

**CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 31º** - O exercício fiscal demonstrações em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com a Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrario.

**Art. 32º** - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogam-se as disposições contraria.

1º OFÍCIO

Evaldo Lucas do Nascimento  
Presidente:

Márcio Carvalho Portela Santos  
Advogados

Márcio Carvalho Portela Santos  
ADVOGADO  
OAB-PI nº 6076

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO - 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua Licandro Nogueira, nº 1155 - CEP 64060-200 - Fones: (86) 3221-7513 / (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabj@uol.com.br  
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller - TABELIA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE EVALDO LUCAS DO NASCIMENTO e MARCIO CARVALHO PORTELA SANTOS EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 18/09/2018 08:59:18

LOUANY LIMA COIMBRA MELO - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 7.42 TJ: R\$ 1.48 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 9.42

Cartório João Crisóstomo  
1º Of. de Notas e Fianças  
Louany Lima Coimbra Melo  
Escritora de Títulos e Fianças

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABI 98256  
ABI 98255

MESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA,  
22/03/2019 10:22:51  
SELO AAB46381 - 9G3J CONSULTE A AUTENTICIDADE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra

*Handwritten signature*

**RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE**  
E-moi: R\$ 2,48 TJ: R\$ 0,60 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

**CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO**  
1.º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha  
Escrivente - PI  
Teresina - PI

**CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO**  
Bela M<sup>te</sup> Elizabeth  
P e Silva Muller  
TABELIA  
1.º OF. - THE-PI -

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO - 1.º OFÍCIO - 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua Caspary Riquelme, nº 1165 - CEP 64099-200 - Fone: (88) 3221-1513 / (88) 3221-3634 - Teresina - Piauí - E-mail: tjpi@tjpi.com.br  
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller - Tabelia

PJ registrado sob o nº 1571 no LIVRO DE PESSOA JURIDICA nº A-15 folha(s) 505  
e 07V em 21/09/2018 13:02:40, Protocolo nº 1203, deste LIVRO DE PROTOCOLC  
Pessoa Juridica nº 1. Selo: AAN-33298, AAF-3620

*Handwritten signature: Claudio de Castro de Sousa Melo*  
Claudio de Castro de Sousa Melo  
Total: R\$ 709,11 FERMOJUPL R\$ 137,67 Sel. R\$ 1,56 Total: R\$ 848,34

**CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO**  
1.º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
Luís Augusto Coelho de S. Melo  
ESCRIVENTE AUXILIAR  
Teresina - Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais  
**PADRÃO**  
Nº AAN-33298  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais  
**ARQUIVAMENTO**  
Nº AAF-03620

**CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO**  
Bela M<sup>te</sup> Elizabeth  
P e Silva Muller  
TABELIA  
1.º OF. - THE-PI -